INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23430.001840.2026-72

2. Descrição da necessidade

SEGURO PATRIMONIAL 2025/2026

1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), criada por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que também instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual o IFSP é integrante. Ainda que vinculado ao MEC, o IFSP detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, nos termos do Art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 11.892/2008.

Historicamente, o IFSP se originou da Escola de Aprendizes Artífices (EAA) de São Paulo, criada por meio do Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909, assinado pelo então presidente Nilo Peçanha. Posteriormente as EAA foram transformadas em Liceus Industriais por meio da Lei nº 378/1937, que por sua vez se tornaram Escolas Industriais e Técnicas por meio do Decreto-Lei nº 4.127/1942. Em 1959 as Escolas Técnicas Federais (Etef) se tornaram autarquias por meio da Lei nº 3.552/1959 e, posteriormente, a Lei nº 6.545/1978 converte as Etec de Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiros nos Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet), organização que a Efet de São Paulo passou a ter com a edição da Lei nº 8.948/2004, que durou até a transformação em Instituto Federal em 2008.

Com a mudança, o Instituto Federal de São Paulo passou a destinar 50% das vagas para os cursos técnicos e, no mínimo, 20% das vagas para os cursos de licenciatura e para os programas especiais de formação pedagógica, sobretudo nas áreas de Ciências e da Matemática. Complementarmente, continuou a oferecer cursos de formação inicial e continuada [extensão], cursos superiores de graduação em bacharelado e de tecnologias, além dos cursos de pós-graduação *lato sensu* [especialização] e *strictu senso* [mestrado].

Além dos cursos presenciais, o Instituto Federal de São Paulo oferece os cursos técnicos e de graduação na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

O IFSP representa o maior órgão da Rede Federal, contando com 37 campi ativos e mais de 62 mil estudantes matriculados, conforme dados da Plataforma Nilo Peçanha 2020 [referência 2019] (MEC/2020).

2. O Campus Capivari

O Campus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), foi criado em 01/02/2010 como Campus Avançado vinculado ao Campus Salto, através de ato oficial realizado em Brasília, conduzido pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Em 2013, o IFSP Campus Capivari teve sua condição promovida a Campus pleno.

A criação do Campus Avançado Capivari foi precedida pela assinatura de um termo de compromisso envolvendo o MEC/SETEC (Ministério da Educação / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica), o IFSP, o Município de Capivari, a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) e o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação). O objetivo do termo de compromisso foi a colaboração entre as partes no sentido de criação do Campus por meio da incorporação do Centro de Aprendizagem e Desenvolvimento Educacional de Capivari, objeto de convênio entre o Ministério da Educação e o CNEC, por meio do PROEP (Programa de Expansão da Educação Profissional).

As primeiras atividades se deram em 26/07/2010 com a oferta dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes em Química e Manutenção e Suporte de Informática, tendo as primeiras turmas formadas em 2012.

Em 2011, foi firmada a parceria entre o IFSP e a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo (IFSP, 2012). Assim, em 2012 foram iniciadas as primeiras turmas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio nas áreas de Informática e Química.

O primeiro curso superior de tecnologia do Campus foi o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, iniciado em 2013. A partir de fevereiro de 2014 também passou a ser ofertado o Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos.

Foram ofertados também cursos técnicos de nível médio à distância no polo IFSP Campus Capivari. Os cursos ofertados foram Técnicos de Administração e Técnico em Secretaria Escolar, sendo o curso de Administração ofertado pelo Câmpus Caraguatatuba, e o de Secretaria Escolar pelo Campus Boituva.

Em 2014 o Campus Capivari passou a ofertar o primeiro curso de Licenciatura em Química na modalidade presencial. Já no ano de 2017 passou a ofertar o primeiro curso na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio, na modalidade ProEJA.

O Campus também oferece cursos de curta duração na forma de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) em diferentes áreas.

Os cursos já ofertados no momento são:

- Cursos de Extensão
- INTEGRADO: Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (antigo)
- INTEGRADO: Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (atual)
- INTEGRADO: Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio
- INTEGRADO ProEJA: Técnico em Administração
- Técnico em Alimentos Concomitante / Subsequente
- Técnico em RH Concomitante / Subsequente
- Técnico em Química Concomitante / Subsequente
- Licenciatura em Química
- Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Tecnólogo em Processos Químicos
- Tecnólogo em Processos Gerenciais - EaD
- Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática
- Pós-Graduação em Educações e Tecnologias Digitais
- Pós-Graduação em Ensino de Línguas

3. A necessidade

3.1 Contratação de Seguro Patrimonial para o IFSP - Campus Capivari





3.1 Objeto e Alinhamento Estratégico

A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de seguro patrimonial (seguro predial e de bens móveis)** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – **Campus Capivari (Prédio Ênio Pires)**. O imóvel possui uma **área construída total de 3.941,23 m²**, distribuída em dois blocos de construção, quadra poliesportiva, guarita de segurança e estacionamento de veículos. A contratação encontra-se devidamente alinhada com o planejamento institucional, estando registrada e classificada como prioritária no **Plano Anual de Contratações (PAC) 2026** do órgão.

3.2. Natureza do Serviço e Continuidade Negocial

O serviço é caracterizado como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais (Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). Adicionalmente, trata-se de um **serviço contínuo**, visto que a cobertura securitária atende a uma necessidade permanente da Administração para a salvaguarda de seus ativos, cuja interrupção pode acarretar severos prejuízos financeiros e operacionais ao interesse público.

3.3 O total de equipamentos (inventário) registra nesta data o importe de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) e a cobertura de dano e furto no importe de R$ 400.000,00.

3.4 Em 2018, o IFSP Campus Capivari recebeu equipamento multiuso por meio de projeto do CNPQ, e para recebimento do mesmo se comprometeu a manter o equipamento segurado durante seu tempo de vida útil, a não manutenção deste importante equipamento utilizado para análises químicas em muito prejudicaria os trabalhos de pesquisa e extensão conduzidos na unidade.

4. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

4.1. Da Obrigação Legal e Normativa

A contratação de seguro contra o risco de incêndio para prédios públicos encontra amparo e obrigatoriedade no **Art. 866 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)**, o qual determina expressamente que *"o seguro contra incêndio é obrigatório para os edifícios públicos e particulares"*. O descumprimento desta obrigação legal sujeita os gestores à responsabilização civil e administrativa por omissão na proteção do patrimônio sob sua guarda em caso de sinistro.

4.2. Da Proteção do Patrimônio de Pesquisa e Extensão (Fomento CNPq)

O Campus Capivari é detentor de um parque tecnológico que abriga **equipamentos multiusuários de alta complexidade**, utilizados em análises químicas e atividades de pesquisa e extensão. Tais equipamentos foram adquiridos com recursos públicos oriundos do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**.

Dentre as obrigações jurídicas e contratuais assumidas pelo IFSP junto ao CNPq para o recebimento e permanência desses ativos, destaca-se a **obrigatoriedade de manutenção de cobertura securitária ativa** contra riscos de roubo, furto qualificado e danos durante toda a sua vida útil. A ausência de seguro enseja a quebra do termo de compromisso com a agência de fomento, além de comprometer irreversivelmente os trabalhos científicos conduzidos pela comunidade acadêmica do campus.

4.3. Da Gestão de Riscos e Economicidade

Considerando que o inventário total de equipamentos e bens registrados no campus perfaz o montante de **R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)**, a contratação do seguro atua como um instrumento essencial de **mitigação de riscos e transferência patrimonial**. Eventualidades danosas decorrentes de fatores da natureza (como vendavais, granizo e descargas elétricas) ou de ação humana (como incêndios, explosões, furtos ou roubos) gerariam impactos orçamentários severos que o órgão não possui capacidade imediata de absorver. O custo estimado do prêmio do seguro demonstra-se integralmente proporcional e econômico se comparado ao Limite Máximo de Indenização (LMI) pretendido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor Adjunta de Administração	Luciana Martins Gatti
Diretoria Geral	Carlos Roberto Paviotti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os Requisitos da contratação são:

- A provável modalidade de licitação será Dispensa Eletrônica com disputa.
- O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço;
- Não será admitida a subcontratação do seguro.
- A empresa vencedora da dispensa será a que atender a todos os critérios descritos na solução constante deste documento.
- Há proibição para que empresas de micro e pequeno porte sejam seguradoras. A emissão da apólice deve ser subsequente ao recebimento da nota de empenho.

- A empresa vencedora deve ter cadastro ativo na SUSEP e não possuir proibição de licitar vigente na data da consulta para realização do empenho.

5. Levantamento de Mercado

Foram encaminhados e-mails para diversas empresas do ramos de corretagem de seguros. A Administração obteve o retorno de três empresas: Porto Seguro, Gente Seguradora e Mapfre Seguros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A cobertura comportará, pelo menos o que estiver a seguir,

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO/ IMPLOSÃO/FUMAÇA	R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais)	10% do prejuízo com mínimo de R$ 5.000,00
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	10% do prejuízo com mínimo de R$ 4.000,00
SUBTRAÇÃO DE BENS (Furto qualificado e roubo)	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	10% do prejuízo com mínimo de R$ 5.000,00
TEMPESTADES ATMOSFÉRICAS (VENDAVAL, FURAÇÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO)	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	15% do prejuízo com mínimo de R$ 4.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	15% do prejuízo com mínimo de R$ 5.000,00
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Até 1% do LMI respectivo	Integrada / Conforme condições gerais
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Pacote de assistência emergencial (Platinum / Completo)	Cobertura provisória de telhado, chaveiro, vidraceiro, eletricista e encanador

6.2 QUADRO 1: Descrição Resumida dos serviços contratados

6.3 A empresa deverá atender as normas da SUSEP para o tipo especificado ora requisitado.

6.4. DESCRIÇÃO DOS RISCOS A SEREM COBERTOS:

6.4.1. Incêndios, Raios, Explosão, Implosão e Fumaça:

a) incêndios de qualquer natureza, inclusive decorrente de tumultos independentemente do local de sua origem;

b) queda de raio dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados e desde que haja vestígios inequívocos da ocorrência;

c) explosão de qualquer natureza, desde que atingindo bens localizados dentro da área do estabelecimento segurado ou dentro do edifício onde o estabelecimento estiver localizado, independentemente do local de sua origem;

d) despesas decorrentes de providências tomadas para combate à propagação do sinistro, para o salvamento e proteção dos bens descritos nesta apólice;

6.4.2. Dano Elétrico: garante a indenização por danos com fusão, carbonização, queima ou derretimento de fios, enrolamentos, circuitos e aparelhos elétricos e eletrônicos, por calor provocado por eletricidade gerado artificialmente em decorrência de condição acidental, súbita e imprevista.

6.4.3. Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestre, queda de aeronave ou qualquer outro tipo de engenho aéreo ou espacial e fumaça: danos materiais causados aos bens segurados pelos riscos enumerados no título desta cláusula, além das despesas com desentulho do local, limitado a 1% (um por cento) do limite máximo de Responsabilidade desta cláusula. Em caso de dúvida sobre a ocorrência de um desses eventos, a Seguradora fará a devida caracterização mediante constatação de evidências em outros estabelecimentos da localidade.

6.4.4. Subtração de Bens: acionamento em caso de roubo ou furto qualificado devidamente registrado mediante boletim de ocorrência no qual conste relação de bens subtraídos.

6.4.5. A descrição sucinta acima não desobriga ao disposto nas regras da SUSEP para seguro de imóveis.

6. PAGAMENTO DO PRÊMIO

6.1. O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente. O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao Segurado ou ao representante legal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à visita.

7. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

7.1. Correrá por conta da Seguradora, até o limite máximo da garantia fixado no contrato:

a) as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;

b) os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.2 São indenizáveis os danos materiais diretamente resultantes dos riscos, cobertos e os danos e despesas decorrentes de providências tomadas para minimização dos prejuízos e para o salvamento e proteção dos bens segurados nesta apólice;

7.2.1 para apuração das indenizações, a Seguradora valer-se-á da identificação física do remanescente dos bens segurados e da contabilidade oficial do estabelecimento segurado;

7.2.2 para determinação das indenizações, de acordo com as demais deste contrato, será adotado o seguinte critério:

a) A Seguradora efetuará o pagamento da indenização ou autorizará os reparos/reposição dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos básicos exigidos para a regulação do sinistro, nos termos da regulamentação vigente da SUSEP;

b) A indenização pelo valor de reposição (bem novo) observará os critérios de depreciação e limites máximos de garantia contratados na apólice, não podendo resultar em enriquecimento ilícito do segurado;

c) Se o prazo para o pagamento da indenização não for cumprido por culpa da Seguradora, o valor devido estará sujeito à aplicação de **multa moratória de 2% (dois por cento)**, além de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês** e **atualização monetária**, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o mencionado pagamento;

d) deve ser deduzido das indenizações o valor da franquia;

e) se duas ou mais franquias previstas nesta apólice forem aplicáveis a uma única ocorrência, deverá ser utilizada a franquia de maior valor, a menos que haja disposição em contrário;

f) os atos ou providências que a Seguradora praticar após o Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a Indenização reclamada;

g) a seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como a instauração de inquéritos ou processos em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido;

h) a seguradora, para indenizar o segurado, reserva-se o direito de optar entre o pagamento em dinheiro ou a reposição dos bens destruídos ou danificados, mediante acordo entre as partes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de uma empresa especializada na área de seguro para oferta de cobertura nos termos do item anterior.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R$ 5.895,59.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação não admite parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço é prioridade conforme foi incluída dentre as prioridades pelo Conselho de Campus e está inclusa do PAC (Plano Anual de Contratações do Órgão).

12. Resultados Pretendidos

Cobertura de seguro patrimonial nos termos do quadro constante deste documento.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, nos normativos legais vigentes e diante da análise do mercado segurador nacional, esta equipe de planejamento conclui que a contratação de seguro patrimonial para o IFSP - Campus Capivari (Prédio Ênio Pires) é **INTEGRALMENTE VIÁVEL**.

A viabilidade fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Técnica:** O mercado segurador possui ampla maturidade e soluções padronizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que atendem perfeitamente aos requisitos técnicos de coberturas exigidos pelo órgão (Incêndio, Danos Elétricos, Vendaval e Subtração de Bens).
- **Operacional:** O órgão dispõe de estrutura administrativa capaz de fiscalizar a apólice, gerir o inventário e adotar as providências de regulação de sinistros junto à seguradora contratada.
- **Econômica:** A contratação se mostra altamente vantajosa, pois protege um patrimônio consolidado multimilionário contra riscos imprevistos mediante o pagamento de um prêmio anual perfeitamente compatível com a dotação orçamentária da unidade.

Assim, restam demonstrados o interesse público, a oportunidade e a vantajosidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Capivari, 19 de outubro de 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 13:33:22.

Despacho: De acordo,

EDUARDO CAMARGO MAIA

Coordenador de Licitações e Contratos

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 13:32:23.

Despacho: De acordo e aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 10:18:33.